



MUNICÍPIO DE RIQUEZA - SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL Nº 003/2019

ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE A SEREM COFINANCIADOS COM RECURSOS DO FIA - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riqueza-SC, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e na Lei Municipal 0169/1997, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e observando a Resolução 137 do CONANDA e a Resolução 194, de 10 de julho de 2017, torna público o presente edital, tendo em vista as disposições contidas na Resolução CMDCA nº 01/2019 que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação para o ano de 2019 e resolve aprovar o Edital 01/2019.

CAPITULO I
DO OBJETO

Art. 2º Projetos de cunho social, inovadores e/ou complementares as políticas públicas básicas, a serem desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Riqueza - SC para a promoção, garantia, defesa e atendimento dos Direitos de crianças e adolescentes do município de Riqueza - SC.

CAPITULO II
DAS LINHAS DE AÇÃO

Art. 3º Os projetos deverão contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente uma das seguintes linhas de ação do Plano Anual de Ação e Aplicação dos direitos da Criança e do Adolescente de 2019. Sendo elas:



MUNICÍPIO DE RIQUEZA - SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

1º Promover palestras nos espaços públicos e organizações não governamentais para a promoção sobre o que é o Estatuto da Criança e do Adolescente, tirando dúvidas e levando informação.

2º Ampliar o acesso a política de cultura para as crianças, adolescentes e famílias.

3º Ampliar o acesso as políticas esportivas, inclusive para pessoas com deficiência e/ou, itens complementares:

I - Projetos voltados ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;

II - Projetos que visem o enfrentamento ao uso de drogas lícitas e ilícitas;

III - Projetos de estímulo para autonomia, cidadania e protagonismo voltados para adolescentes;

IV - Projetos de profissionalização que possibilitem a aprendizagem e a sua inserção no mercado de trabalho;

V- Projetos de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários voltados para crianças e adolescentes e suas famílias;

VI- Questões de sexualidade e gênero na adolescência;

§ 1º As instituições devem indicar qual/quais eixos seu projeto se enquadra.

§ 2º As instituições que obtiverem o cofinanciamento comprometem-se, desde sua inscrição por este edital, a participarem mensalmente das reuniões ordinárias do CMDCA.

Art. 4º Todos os projetos devem estar direcionados para o município de Riqueza.

§ 1º Serão considerados territórios preferenciais para ação dos projetos propostos, as áreas consideradas de risco a infância e adolescência e de alta vulnerabilidade social.

§ 2º Para aprovação do Projeto, de acordo com as necessidades do município, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá sugerir a execução do projeto em outro território, ficando a critério da instituição concorrer com ou sem a sugerida alteração (prazo de 15 dias desde a comunicação para a instituição avaliar, e se for o caso, readequar).

Art. 5º Os projetos deverão ter prazo de execução de novembro de 2019 a de setembro de 2020.



MUNICÍPIO DE RIQUEZA - SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Art. 6º Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e pagamento de funcionários.

Parágrafo único: Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

- I - Pessoal permanente da convenente;
- II - Taxa de administração, de gerência ou similar;
- III - Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
- IV - Alimentação, exceto quando absolutamente necessária;
- V - Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- VI - Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- VII - Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- VIII - Pagamento a qualquer título, a empresas privadas que, tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- IX - Remuneração por serviços prestados aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;
- X - Estagiários, se constatada a contratação como mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;
- XI - Bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
- XII - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;



MUNICÍPIO DE RIQUEZA - SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CAPÍTULO III
TERMO DE COMPROMISSO

Art. 7º A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

Art. 8º A entidade responsabiliza-se na divulgação da parceria entre ela, o CMDCA e FIA.

I - A entidade se responsabilizará pelo registro fotográfico e áudio visual, de boa qualidade, de todas as ações promovidas durante a execução do projeto para registro e prestação de contas, inclusive na emissão das autorizações de uso de imagem e voz das crianças, adolescentes e demais cidadãos que venham a ser registrados para promoção do Projeto, CMDCA e FIA.

II - Incluir a informação do CMDCA, Município de Riqueza e FIA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e/ou eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula.

IV - Em qualquer evento relativo ao Projeto, deverá divulgar amplamente que o projeto foi contemplado com recursos do FIA e deverá ser oficiado à secretaria executiva do CMDCA para que possa enviar representante afim de, acompanhar o andamento do projeto.

Art. 9º Deverá ser apresentado trimestralmente nas reuniões do CMDCA, relatório de acompanhamento do projeto, cujo modelo será fornecido pela Secretaria Executiva do CMDCA, conforme necessidades evidenciadas pelo conselho.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art.10. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições governamentais e as não governamentais registradas no CMDCA ou com o pedido de registro protocolado até o dia 01 de outubro de 2019, que deve ser realizado na



MUNICÍPIO DE RIQUEZA - SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

secretaria do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA – Riqueza, situado junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no período vespertino, das 13h às 17h.

Parágrafo único: As entidades que tiverem seu pedido de registro indeferido serão automaticamente desclassificadas do processo para receber recursos do FIA.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES

Art.11. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício os projetos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de 18 de setembro de 2019 a 18 de outubro de 2019, no período vespertino, das 13h às 17h, situado na rua Cristian Scholl, nº 165, município de Riqueza/SC.

I - Ficha de Inscrição e Plano de Trabalho com descrição Técnica do Projeto deverão ser entregues em cópia FÍSICA devidamente identificada, e assinada pelo responsável legal pela instituição e em mídia eletrônica (CD, DVD, pen drive - em extensão “doc” / “pdf”). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.

II. Os documentos deverão ser protocolados na secretaria executiva dos conselhos em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 003/2019/CMDCA

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

III. Os documentos serão conferidos no ato da entrega e lacrados novamente para avaliação da comissão de registros. O processo não será aceito na falta de qualquer documento.

Art.12. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via endereço eletrônico.

Art.13. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas



MUNICÍPIO DE RIQUEZA - SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

Art.14. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

CAPÍTULO VI

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Art.15. O CMDCA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital, no dia 21 de outubro de 2019, às 9h, e procederá na publicação do resultado final.

Art.16. Havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu projeto.

Art.17. As entidades cujos projetos sejam aprovados serão oficializadas, por e-mail, pelo CMDCA e publicado no site do Município de Riqueza.

Art.18. Todos os documentos necessários das entidades governamentais e não governamentais para inscrição do projeto, deverão estar organizados de acordo e na sequência indicada na relação de documentos. Somente será emitido protocolo de entrega perante a apresentação de todos os documentos exigidos.

Art.19. Após receber os documentos referentes aos projetos aprovados pelo CMDCA, o Departamento de Assistência Social, encaminhará ao setor Jurídico do Município que procederá à tramitação administrativa do termo de colaboração.

Art.20. É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos projetos e/ou não encaminhamento para termo de colaboração.

Art.21. Os critérios de avaliação são:

I. Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; quantidade de atendimentos;



MUNICÍPIO DE RIQUEZA - SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

II. Impacto social da iniciativa - benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade;

III – Atuação transformadora e de impacto sobre questões territoriais prioritárias;

IV – Caráter Interdisciplinar e interinstitucional;

V – Pertinência técnica e metodológica da ação;

VI – Divulgação do projeto financiado, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riqueza e do Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Riqueza;

VII – Compatibilidade entre os recursos solicitados e as exigências da atividade.

Art.22. O critério de desempate serão os territórios identificados para execução, os itens temáticos do Plano Anual de Aplicação indicados nesse edital e posteriormente os elencados no item acima na ordem em que se encontram.

CAPITULO VII

DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

Art.23. A Comissão de Normas e Registros, formada pelo CMDCA, reserva-se o direito de indeferir o projeto, com direito a recurso, nos seguintes casos:

I - Desacordo com o presente Edital, em qualquer uma das suas exigências.

II - Projetos apresentados por órgãos governamentais em nome de entidades ou organizações não governamentais.

III - Não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados.

IV - Não apresentação de condições técnicas, administrativas, legais e físicas para execução do Projeto.

CAPITULO VIII

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art.24. A avaliação dos projetos inscritos será realizada por uma comissão de avaliação dos projetos, instituída por Resolução CMDCA nº 04/2019, a qual submeterá o resultado de sua análise em forma de parecer à Plenária do CMDCA – Riqueza - SC,



MUNICÍPIO DE RIQUEZA - SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

que referendará os projetos a serem atendidos e disponibilizará o resultado na secretaria executiva.

Art.25. Entidades com assento no Conselho, caso apresentem propostas, não poderão analisar os projetos de autoria de sua entidade e ficarão impedidas de votar na Plenária de apreciação do seu Projeto.

CAPITULO IX

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.26. Os recursos para cofinanciamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art.27. Para este Edital somente poderá ser apresentado um projeto por entidade, pelo prazo máximo de um ano (vigência 2019-2020) respeitando a disponibilidade financeira do FIA.

Art.28. O valor máximo a ser liberado por Projeto é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CAPITULO X

DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Art.29. As entidades cujos Projetos forem aprovados serão convocadas pelo CMDCA para reunião de instrução sobre os procedimentos para efetivação do cofinanciamento – através do Termo de Colaboração.

Art.30. A conta bancária deve ser identificada com o nome do receptor dos recursos.

Art.31. Os pagamentos dos Projetos aprovados pelo FIA serão realizados mensalmente acompanhando lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos e/ou vídeos do evento além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente e da Nota Fiscal.

CAPITULO XI

DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.32. A prestação de contas deverá obedecer ao plano de trabalho (aplicação) apresentado no projeto, respeitando as normas estabelecidas pelo controle interno do Município de Riqueza, e Legislações vigentes.



MUNICÍPIO DE RIQUEZA - SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Riqueza /SC, 18 de setembro de 2019.


JACQUELINI DRUMM BISELLO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Riqueza - SC